



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

A Prefeitura Municipal de Cravinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1. DO PROGRAMA:

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no artigo sexto:
- I. Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;
- III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para convocação imediata e também 06 (seis) para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Cravinhos-SP, a serem distribuídas nas escolas municipais que fizeram adesão ao Programa para o ciclo 2021/2022.

3. DO PERFIL:

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos de, no mínimo, 18 anos, com a seguinte formação e perfil:
- 3.1.1. Magistério em nível médio;
- 3.1.2. Licenciatura em pedagogia ou licenciatura na área da educação;
- 3.1.3. Estar cursando licenciatura em pedagogia ou licenciatura na área da educação;





- 3.1.4. Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa;
- 3.1.5. Ter habilidade com o uso de informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento;
- 3.2. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 05h (cinco horas) semanais.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA:

- 4.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 4.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- 4.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 4.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 4.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 4.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 4.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- 4.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 4.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Departamento de Educação.

5. DA AJUDA DE CUSTO:

- 5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá:
- §1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 5.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no máximo, 2 (duas) turmas de alfabetização, com uma carga horária de 5 (cinco) horas por turma, de segunda a sexta-feira.



6. DAS VAGAS:

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar.
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;
- 6.3. O Processo Seletivo terá validade de 8 (oito) meses letivos, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO:

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação localizada a Rua Cerqueira César, 136, Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 7.3. No ato da inscrição o candidato indicará 03 opções para local de trabalho.
- 7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 7.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de escolarização para o candidato formado no curso de magistério em nível médio;
- V. Diploma ou certificado de conclusão do curso (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula no ensino superior quando se tratar de estudante universitário.
- 7.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
- 7.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 7.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 7.10. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.





8. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

- 8.1. Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Cravinhos-SP, e quadro reserva de acordo com a necessidade das escolas.
- 8.2. A seleção se dará através da análise do currículo comprovado;
- 8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

9. DA SELEÇÃO:

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia	3 pontos
Estudante do curso de Pedagogia a partir do 4º semestre	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 5 anos com magistério ou participação em projetos (mínimo 8 meses no ano letivo)	1 ponto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática	1 ponto
Diploma de Pós-Graduação na área de alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática	3 pontos

- 9.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 9.3. O resultado será organizado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cravinhos e afixado no saguão da Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos por ordem de classificação, conforme indicação da unidade escolar pretendida.
- 9.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.
- 9.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

10. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

- 10.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- 10.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;
- 10.1.2. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores ou legalmente dependentes;





- 10.1.3. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;
- 10.2. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante nova entrevista com os candidatos que estiverem empatados.

11. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	28/05/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	De 1º/06 a 03/06/22
Análise de documentos	06/06 e 07/06/22
Resultado	08/06/22
Interposição de recurso	09/06/22
Entrevista	10/06/22
Resultado Final	13/06/22
Apresentação nas escolas e assinatura do Termo de adesão e formação inicial	15/06/22

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
- 12.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;
- 12.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
- 12.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- I. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
- II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- 12.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – VOLUNTARIADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

DADOS PESSOAIS:			
Nome do candidato (a):			
Nome social:			
RG:	_ CPF:	Estado civil:	
Endereço:			
		CEP:	
Telefone: ()		/()	
E-mail:			·
FORMAÇÃO:			
() Ensino Médio – Magistério /	Conclusão em:		
Instituição:			
() Graduação – Curso:		/ Conclusão em:	
Instituição:			
() Graduação (cursando) – Curso	o:	/ Conclusão em:	
Instituição:			
INDICAÇÃO (LOCAL DE TRABA	LHO):		
1			
2			
3			
Doctoro, cob as nonas d	a loi quo as informa	çãos asima proposhidas são vordadoiras o	accito ac
		ções acima preenchidas são verdadeiras e	aceito as
condições estabelecidas no edita	i que rege este proces	so seietivo.	
	Cravinhos,	de junho de 2022.	
	Assinatura do(a) candidato(a)	